

JORNAL OFICIAL



MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.436 • TERÇA-FEIRA • 15 DE SETEMBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 482, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Especial para ocorrer com as despesas com ações de enfrentamento da pandemia da covid-19 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Luís Gomes aprova e EU sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para ocorrer com as despesas de enfrentamento da pandemia da COVID-19.

02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO 10 SAÚDE
SUB FUNÇÃO 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA 10 SAÚDE
PROJETO/ATIV. 1.234 AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS - COVID19
FONTE: 214000001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações – COVID 19
300000.00 – DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE: 214000002 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações – COVID 19
300000.00 – DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3190.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS:.....R\$ 320.000,00
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO:.....R\$ 150.000,00
3390.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA-PF:.....R\$80.000,00
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA-PJ:.....R\$ 100.000,00
4490.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE:.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º - são provenientes das Transferências Fundo a Fundo do SUS, para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 3º Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Municipal no 455, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária de 2020 – LOA, Lei Municipal no 437, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, de 26 de junho de 2019 e a Lei Municipal de no 395, de 27 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1º, da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 15 de setembro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeita Municipal: Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com